



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO:		
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
GOIÂNIA	74.015.908	(62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente:		CNPJ:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO /GO		24.862.864/0001-80
ENDEREÇO: Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
São Miguel do Passa Quatro - GO	75185-000	(62) 3407-1122
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME COMPLETO:	RG:	CPF:
Gilmar Pereira de Souza	1188112 SSP/GO	233.310.031-15
ENDEREÇO:		CEP:
Fazenda Córrego das Vacas, Fazenda do Braz		75185-000
2.2 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:		
BANCO:	AGÊNCIA: 3622	C/C: 20642-3
Banco do Brasil	OPERAÇÃO: 001	

3 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS		
NOME DO GESTOR: Gilmar Pereira de Souza		CPF: 233.310.031-15
VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): Prefeito Municipal, de São Miguel do Passa Quatro		
ENDEREÇO: Fazenda Córrego das Vacas, Fazenda do Braz		
CEP: 75185-000	TELEFONE: (62) 9324-2884	E-mail: conveniossaomigueladopassa4@gmail.com gilmarpereiradesouza02@gmail.com larahatena@gmail.com

4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO
4.1 - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: Aquisição de Mata-Burros para o Município de São Miguel do Passa Quatro
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: Aquisição de Mata-Burros para o Município de São Miguel do Passa Quatro. GND: 4 - Investimento: Especificação mínima da aquisição: · Mata burro pré-moldado (Qtde 25) Especificações técnicas do produto: mata-burros pré-moldados, com tamanho mínimo de 3,00m X 3,00m, altura com tamanho mínimo de 0,60cm, com capacidade mínima de carga 60 toneladas. Aquisição de mata-burros para o Município de São Miguel do Passa Quatro – GO. GND: 4 – Investimento. O presente objeto tem como finalidade atender às demandas da zona rural, promovendo a melhoria da trafegabilidade e da segurança nas estradas vicinais, assegurando melhores condições para o transporte escolar, deslocamento de equipes
4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: As metas a serem atingidas com a aquisição de mata-burros para o Município de São Miguel do Passa Quatro estão diretamente relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura rural e à melhoria da mobilidade nas estradas vicinais, garantindo acesso seguro e ágil para a população residente no campo. A proposta

apresentada tem como objetivo principal eliminar barreiras físicas que dificultam o trânsito, substituindo porteiros por equipamentos permanentes que permitem a passagem de veículos sem interrupções, o que está diretamente ligado à necessidade de facilitar o transporte escolar, o deslocamento de ambulâncias, a circulação de insumos e o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Para a execução do objeto, serão realizadas as atividades de aquisição, transporte, instalação e manutenção dos mata-burros em pontos estratégicos previamente definidos pelo município, de acordo com critérios técnicos de maior fluxo e necessidade da comunidade. Essas ações permitirão a plena execução do projeto, resultando em maior eficiência logística, redução de custos no transporte, aumento da segurança no trânsito rural e fortalecimento da economia local. Assim, a proposta conecta-se diretamente aos objetivos de promover o desenvolvimento rural sustentável, garantir melhores condições de vida à população e assegurar resultados concretos que justifiquem o investimento realizado.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de mata-burros para o Município de São Miguel do Passa Quatro tem como finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura rural, garantindo maior mobilidade, segurança e acessibilidade nas vias de tráfego utilizadas diariamente por produtores, trabalhadores e moradores da zona rural. O município possui uma extensa malha de estradas vicinais que demandam soluções permanentes para o trânsito de veículos de carga, transporte escolar, ambulâncias e demais meios de locomoção, sendo os mata-burros equipamentos essenciais para substituir porteiros e cercas, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária.

O interesse recíproco entre as partes envolvidas decorre da busca pela modernização e adequação da malha viária rural, uma vez que o município, ao receber os recursos, terá condições de implementar melhorias que refletem diretamente no desenvolvimento local, enquanto o repassador dos recursos cumpre seu papel social de fomentar investimentos estruturantes que garantem avanços nas condições de vida da população. O problema identificado é a dificuldade de tráfego em diversas localidades onde ainda existem barreiras físicas que obrigam constantes paradas, gerando lentidão, insegurança e aumento de custos logísticos.

Com a implantação dos mata-burros, objetiva-se proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito das estradas vicinais, assegurando o transporte escolar de crianças e adolescentes, o acesso de veículos de saúde e assistência social, bem como o fortalecimento das atividades agropecuárias, que constituem a base econômica do município. O público-alvo a ser beneficiado compreende diretamente os produtores rurais, estudantes da rede municipal e estadual, motoristas, trabalhadores rurais e moradores da zona rural em geral.

Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de deslocamento, a diminuição de custos operacionais no transporte de insumos e produtos, o estímulo à permanência da população no campo e o fortalecimento da economia local. Os resultados esperados abrangem impactos sociais, econômicos e estruturais, traduzidos em maior qualidade de vida da população rural, melhor integração entre comunidades, mais segurança para os usuários das estradas e o incremento na circulação de bens e serviços no município.

O Município de São Miguel do Passa Quatro dispõe de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto, contando com equipes técnicas habilitadas para a instalação e manutenção dos mata-burros, além da estrutura administrativa adequada para gerir os recursos públicos de forma transparente e eficiente. Dessa

forma, a presente proposta fundamenta-se na real necessidade de investimentos que tragam soluções duradouras para a infraestrutura rural, justificando plenamente o repasse de recursos para a aquisição dos equipamentos solicitados.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Recebimento dos recursos via Transferência Especial	Após a aprovação da análise técnica	Após a quitação da Ordem de Pagamento	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após o recebimento do recurso	Até 12 (doze) meses após o receber o recurso	Não há	Não há
5ª	Compilação e apresentação do Relatório de Gestão	Após a finalização da execução do objeto	Até 12 meses após a assinatura no plano de trabalho	Não há	01 (fixo)

7 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO				
Nº	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Mata burro - pré-moldado com tamanho mínimo de 3,00m X 3,00m, altura com tamanho mínimo de 0,60cm, com capacidade mínima de carga 60 toneladas.	25	R\$ 8.000,00	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL				R\$ 200.000,00

08 – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Ao assinar este Plano de Trabalho, o Proponente declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições para o recebimento e a execução dos recursos da Transferência Especial:

8.1 - Uso dos Recursos – Os valores recebidos serão aplicados exclusivamente para a execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho, observando as normas vigentes.

8.2 - Vedação de Aplicação em Despesas com Pessoal e Dívida Pública - O Proponente declara expressamente que não utilizará os recursos recebidos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, sejam relativos a ativos, inativos, pensionistas, ou para encargos referentes ao serviço da dívida.

8.3 - Suficiência de Recursos para Conclusão – O Proponente declara que os recursos orçamentários e financeiros disponíveis são suficientes para a conclusão do empreendimento ou, pelo menos, de uma etapa

útil que garanta a funcionalidade e permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, nos termos do inciso X do art. 5º do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

8.4 - Notificação ao Controle Social – No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, o Proponente notificará o conselho local ou instância de controle social correspondente, quando existente, sobre a aplicação dos valores, nos termos do §1º do art. 13 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

8.5 - Relatório de Gestão – O Proponente compromete-se a elaborar e encaminhar à SERINT o Relatório de Gestão, que conterá as informações e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o § 1º e § 2º, incisos I a V, do art. 14 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

8.6 - Fiscalização e Controle – O Proponente reconhece que está sujeito à fiscalização pelos órgãos de controle competentes e compromete-se a fornecer todas as informações e documentos solicitados.

9 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Passa Quatro/GO
(documento assinado digitalmente)

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira De Souza, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 08:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**,
Secretário (a) de Estado, em 06/10/2025, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80229745**
e o código CRC **FF9D9411**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005014035



SEI 80229745